



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO No. 356/2017**

Caçapava-SP, 20 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos do Projeto de Lei nº 08, 47 e 73/2017, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária e do Projeto de Lei nº 85/2017; aprovado pelo Plenário desta Edilidade em sessão extraordinária, realizadas no dia 19/09/2017.

Respeitosamente



Lúcio Mauro Fonseca  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NESTA



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

14  
3

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Altera a Lei Municipal nº 5186, de 02 de maio de 2013, que proíbe a identificação de veículos, documentos e próprios municipais com logomarcas, slogan, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão específica no município de Caçapava.

Art. 1º – Acrescenta o Parágrafo Único, ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 5186, de 02 de maio de 2013, que terá a seguinte redação:

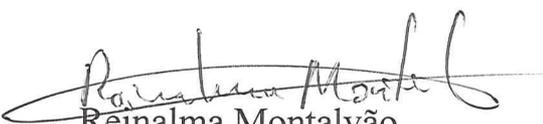
“Art. 2º – ...

Parágrafo Único – Somente será autorizada a utilização de outros símbolos para a identificação visual de programas, conselhos ou fundos em que seja necessária tal utilização, desde que rigorosamente atendidas às determinações do Artigo 1º desta Lei.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de setembro de 2017.**

  
Lúcio Mauro Fonseca  
**Presidente**

  
Reinalma Montalvão  
**1ª Secretária**

  
Jean Carlo de Oliveira Romão  
**2º Secretário**